



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao Projeto de Lei nº 71, de 2024

Autoria: Vereador Chumbinho Silva

Ementa: “Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.”

Relatoria: Vereador Damião dos Santos

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da JUSTIFICATIVA, datada de 27 de março de 2024, o proponente, vereador Chumbinho Silva, encaminhou o Projeto de Lei nº 71, de 2024, que “Institui a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.”

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 19ª Sessão Ordinária do dia 10 de junho de 2024, recebendo, então, o despacho e sendo encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, em 2 de julho de 2024, e o relator nomeado, Valdomiro Bozó, apresentou parecer contrário à tramitação. Em 3 de julho, a CCJ encaminhou sua rejeição à presidência, cujo despacho foi realizado em 4 de julho, comunicando tal decisão ao Plenário. Em 5 de julho o proponente, Vereador Chumbinho Silva, apresentou Recurso contra a decisão da CCJ, o qual foi apreciado novamente nesta comissão, e o relator nomeado, vereador Beto Scain, apresentou novo parecer contrário, em 20 de agosto de 2024.

Na sequência, o Recurso foi encaminhado ao Plenário para apreciação, e em 26 de agosto de 2024, durante a 28ª Sessão Ordinária, sendo aprovado por maioria e retornando o Projeto de Lei à devida tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Por fim, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Desenvolvimento Sustentável (CDS), e, durante a 15ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2024, nomeou este vereador como relator da matéria.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 161 do Regimento Interno (RI), o parecer da CDS trata-se de manifestação especializada sobre o mérito da matéria.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no §3º do artigo 162 do RI, tem-se que a matéria:

a) visa instituir a apresentação quadrimestral de Relatório de Gestão pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos.

b) pretende viabilizar a realização de audiência pública de prestação de contas específica da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, visto sua relevante importância dentro da Administração Pública;

c) é direcionada a toda população do município de Toledo, para fiscalização e conhecimento de seus atos;

d) não impacta o meio ambiente ou outras políticas públicas.

Assim como informa o proponente em sua justificativa, a referida Secretaria “concentra recursos humanos e maquinários para atender as demandas planejadas e emergenciais quando necessário; a concentração de atividades que esta secretaria engloba, descritos no inciso XIV da Lei nº 2.344 de 15 de julho de 2021, seu relevante orçamento e o impacto desta secretaria em cada cidadão, visto que os investimentos em infraestrutura e serviços públicos são diretamente proporcionais ao bem-estar da população, que contará com saneamento, acessibilidade, comodidade entre outros”.

Importa dizer, conforme o que rege a Constituição Federal, em seu artigo 31, que “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Municipal, na forma da lei". Outrossim, cabe as comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, fiscalizar e controlar os atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil.

Considerando, ainda, que esta pasta responde **pelo 3º maior orçamento da Administração Pública**, cujos valores nos últimos quatro anos foram os seguintes:

- 2021: R\$ 22.700.858,30;
- 2022: R\$ 58.196.328,56;
- 2023: R\$ 69.508.983,91;
- 2024:R\$ 81.859.582,36.

Ressalta-se, ainda, que **esta casa de Leis, apresenta precedentes da aprovação de Leis de mesmo teor, no que concerne a Prestação de Contas da:**

- **Secretaria Municipal da Educação, em 2015, proposta pelo vereador Rogério Massing e com parecer favorável dos vereadores Marcos Zanetti e Sueli Guerra, e aprovados em Plenário;**

- **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em 2018, proposto pela vereadora Marli do Esporte, e acatado pelos relatores Gabriel Baierle, Leoclides Bisognin, Vagner Delabio e Walmor Lodi, e aprovados em Plenário;**

- **Secretaria Municipal da Cultura, em 2023, proposto pela Comissão de Educação; acatado pelos relatores Gabriel Baierle e Professor Oseias, e aprovados em Plenário.**

Desta forma, sendo favorável a tramitação deste importante projeto, além desta Casa de Leis demonstrar **COERÊNCIA** em suas análises, mantendo imparcialidade e impessoalidade, estará zelando pela transparência e publicidade, visto que, ao chamar os responsáveis pela pasta para explicar à população como se dá o gasto do orçamento público relativo a mesma, ele traz ainda efetividade ao ato de informar **e se fazer entender**. Além de proporcionar aos legítimos fiscalizadores, vereadores desta Casa de Leis, o poder do diálogo e devido esclarecimento de maneira pública e gravada, possibilitando aos munícipes que não podem se fazer



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

presentes ou assistir ao vivo tais prestações de contas, a possibilidade de assistir em outro momento, pelo Canal da Câmara no Youtube.

Assim, conclui-se pela aprovação do mérito da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 71, de 2024, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável a matéria apresentada.

Câmara Municipal de Toledo, 6 de setembro de 2024.

DAMIÃO SANTOS
Relator

PL 071/2024
AUTORIA: Ver. Chumbinho Silva

DOCUMENTO ASSINADO POR:

01) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409111111421726063902-53834.pdf>

02) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409181536401726684601-53834.pdf>

03) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409181537531726684674-53834.pdf>

04) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409181539011726684741-53834.pdf>

05) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409190917541726748274-53834.pdf>

06) DAMIAO JOSE DOS SANTOS:48833770915

<https://s3-sa-east-1.amazonaws.com/static.toledo.pr.leg.br/uploads/icpsigned-202409261305541727366755-53834.pdf>

-- FIM --

